

§2º. Correrá por conta da CONTRATADA todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento, objeto deste instrumento.

§3º. O equipamento deverá ser entregue devidamente embalado, de forma a não ser danificado durante a operação de transporte, carga e descarga, assinalando-se na embalagem marca, destino, número de licença de importação ou documento equivalente, quando for o caso, e as demais características que o identifiquem, acompanhado de 02 (duas) vias da fatura comercial com as especificações detalhadas ou documento equivalente que permita a conferência do equipamento, no ato de recebimento.

§4º. O equipamento deverá ser inteiramente novo, sem utilização de peças recuperadas, restauradas, refabricadas ou recondiçionadas.

§5º. O equipamento deverá ser entregue acompanhado de 1 (um) manual operacional e 1 (um) manual técnico para manutenção, redigidos em português, com os respectivos esquemas elétricos, hidráulicos e mecânicos, quando for o caso.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

Recebido o objeto do presente contrato pela CONTRATANTE reserva-se esta no direito de devolvê-lo no prazo de até 5 (cinco) dias, se verificado o não atendimento integral da quantidade e especificações contratadas.

§1º. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o CONTRATANTE poderá:

- a) quanto a especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, optando por sua substituição ou rescisão do contrato, sem prejuízo de outras penalidades atribuíveis a CONTRATADA;
- b) aceita a substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias, se equipamento nacional e de 30 (trinta) dias, se equipamento importado, contados da notificação expressa, mantendo-se o preço inicialmente contratado;
- c) se a irregularidade referir-se à diferença de quantidade ou de partes, a CONTRATANTE poderá determinar a complementação nos prazos descritos no item anterior "b" ou rescindir o contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- d) se acatada a complementação, a CONTRATADA se obriga a fazê-la de acordo com as indicações da CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação expressa, mantendo-se o preço inicialmente contratado.
- e) No faturamento equipamento especificar nota fiscal número do convênio.

§2º. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a instalação, treinamento e verificação do correto funcionamento do(s) equipamento(s), que será realizado pela CONTRATADA na companhia de um preposto designado pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

- Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

II- Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento ajustado,
- b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do Contrato, e
- c) Fornecer informações úteis e necessárias para a perfeita entrega do equipamento com vistas à execução do objeto deste Contrato.
- d) Emitir os Pedidos, a seu critério, segundo as conveniências de momento, ao longo da validade da licitação, podendo adotar o envio provisório, via fac-símile ou expressa, para posterior remessa da Autorização de Fornecimento, devidamente enumerada e nominal à CONTRATADA, a medida da necessidade de suprimento, sempre com a antecedência ideal, para que o atendimento não sofra solução de continuidade.
- e) Permitir o livre acesso de servidores do CONCEDENTE e do CONVENIENTE, bem como dos órgãos integrantes dos Sistemas de Controle Interno e Externo ao qual estejam subordinados o CONCEDENTE e o CONVENIENTE, aos documentos e registros contábeis das empresas contratadas, no que concerne à execução dos serviços vinculados à contratação.

III- Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Prestar o fornecimento na forma ajustada;
- b) Manter durante a execução deste contrato, todas as condições de Habilitação, qualificação, periodicidade e especificações exigidas;
- c) É responsável também em arcar com eventuais prejuízos, indenizações e demais responsabilidades, causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência, negligência, imperícia, imprudência ou irregularidades cometidas na execução do Contrato.
- d) Cumprir, durante a execução do Contrato, todas as Leis e posturas Federais, Estaduais e Municipais, pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes, a que houver dado causa.
- f) Transportar os materiais em condições adequadas de armazenamento, visando evitar danos às embalagens e/ou seu conteúdo.
- g) A CONTRATADA será responsável não só pela qualidade do equipamento em si, mas também, pelos serviços fornecidos, inclusive das empresas de montagem do sítio, responsabilizando-se ainda, pela promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do presente objeto;

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO PRODUTO

A CONTRATADA se obriga a fornecer o objeto deste contrato, garantindo assistência técnica durante 12 (doze) meses, contados da efetiva entrega e instalação do equipamento, de acordo com a proposta oferecida e nas condições estabelecidas neste contrato.

§1º. Todas as despesas havidas no período de garantia, tais como: conserto, substituição de peças, transporte, mão-de-obra e manutenção dos bens, correrão por conta da CONTRATADA, sem nenhum ônus à CONTRATANTE.

§2º. O atendimento às solicitações para a prestação de assistência técnica deverá ser efetuado pela CONTRATADA ou por quem esta designar, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da solicitação da CONTRATANTE.

§3º. Havendo necessidade de um prazo superior a 10 (dez) dias úteis para a correção dos defeitos apresentados, a CONTRATADA se obriga a fornecer à CONTRATANTE, enquanto durar o conserto, bens similares e em condições de serem por ela utilizados imediatamente.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento do equipamento será efetuado em parcela única e no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da data da aceitação do equipamento pela CONTRATANTE e será efetuado exclusivamente por meio de depósito em conta bancária de titularidade da CONTRATADA, vedada qualquer outra forma de pagamento.

Parágrafo Único. No caso de o pagamento não ser efetuado no prazo anteriormente previsto, incidirão sobre a quantia devida, correção monetária e juro moratórios, estes à razão de 0,5% ao mês, calculados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

O contrato terá vigência a contar da data de sua assinatura até o término da garantia do equipamento.

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS

O valor do presente contrato é de **RS _____** (), que serão pagos pela CONTRATANTE, com recursos oriundos Convênio com o Ministério da Saúde convênio nº _____, celebrado e firmado com a **ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR LENOIR VARGAS FERREIRA**.

Parágrafo Único. O preço contratado permanecerá fixo e irrevogável.

CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO DA QUANTIDADE DOS BENS CONTRATADOS

A CONTRATADA se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao objeto, a critério exclusivo da CONTRATANTE, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.

Associação Hospitalar Lenoir Vargas Ferreira
Hospital Regional do Oeste
CNPJ 02.122.813/0001-06
Rua Florianópolis, 1448-E, bairro Santa Maria - CEP: 89012-905 - Chapecó-SC
Fone: (049) 3321-0500 E-mail: direcao@hro.org.br


ALVF Associação Hospitalar Lenoir Vargas Ferreira

Parágrafo Único. Eventual alteração será obrigatoriamente formalizada por meio de Termo Aditivo ao presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLENTO

Sem prejuízo da multa anteriormente prevista com relação ao cumprimento dos prazos estabelecidos, na hipótese de descumprimento de outras obrigações aqui assumidas, a CONTRATANTE poderá aplicar multa de até 10% (dez por cento) do valor total descrito na cláusula sétima do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica ajustado, ainda, que:

Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos:

Disposições gerais sobre a participação no processo de Cotação eletrônica Bionexo conforme Edital .../2020- Aquisição de Equipamentos para Associação Hospitalar Lenoir Vargas Ferreira .

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE

As partes CONTRATANTES, desde já autorizam o livre acesso a todos os equipamentos objeto do presente contrato, com a finalidade de fiscalização, auditoria e monitoramento, dos servidores credenciados dos órgãos que compõem os sistemas de controles interno e externo do Ministério da Saúde, ao qual a CONTRATANTE esteja subordinada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Chapecó /SC.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante 02 (duas) testemunhas a tudo cientes.

Chapecó (SC).

ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR LENOIR VARGAS FERREIRA

ROGÉRIO GETÚLIO DELATORRE

Presidente Diretoria Executiva

Contratante

Contratada

Testemunhas:

01 - _____

Nome:

CPF:

02 - _____

Nome:

CPF:

Associação Hospitalar Lenoir Vargas Ferreira
Hospital Regional do Oeste
CNPJ 02.122.913/0001-08
Rua Floriano Peixoto, 1449-E, Bairro Santa Maria - CEP: 69812-505 - Chapecó-SC
Fone: (049) 3371-6500 E-mail: diredcao@hro.org.br


ALVF Associação Hospitalar Lenoir Vargas Ferreira

**ANEXO IV
ESPECIFICAÇÃO OBJETO**

código	Descrição	Qtde	Valor Referência
14364	<p>010558-Computador Servidor (Servidores de Médio e Grande Porte Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; computador servidor com processador no mínimo Intel XEON E5 ou AMD OPTERON series, ou similar; memória RAM de 64GB, DDR4, ECC 2133 MHZ (4 módulos de 16gb); discos de armazenamento: 3 x 1tb com velocidade de 7200 rpm. interface SAS 6g; controladora de disco cache 512mb não volátil (RAID 0, 1, 5, 6, 10, 50, 60); unidade combinada de gravação de disco ótico CD, DVD ROM conexão SATA; teclado deverá conter todos os caracteres da língua portuguesa, inclusive ç e acentos, nas mesmas posições do teclado padrão abnt2 com fio e mouse óptico USB, 800 DPI, 2 botões mais scroll - com fio; interfaces de rede 2 x rede 10/100/1000 (integrada) - FAILOVER e balanceamento; interfaces de vídeo integrada à CPU de 16mb; alimentação elétrica 2 x fonte redundante certificação 80 plus; sistema operacional equipamento com certificação Microsoft server, RED HAT ENTERPRISE LINUX, SUSE LINUX ENTERPRISE; gabinete torre ou rack; deverá acompanhar todos os cabos para instalação e funcionamento do equipamento; todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento; garantia mínima de 36 meses. ESPECIFICAR: NÃO</p>	01	30.000,00
14365	<p>010883-DR - Aparelho de Radiodiagnóstico Fixo Digital</p> <p>Equipamento de raios-X digital para radiologia geral com gerador de no mínimo 50KW, trifásico, microprocessado de alta frequência; Ajuste de tensão de 40 a 150 kV; Tempo de exposição mínimo de 0,004s ou menor; Ajuste de mAs de 0,5 à 500 mAs; Dispositivo de proteção contra sobrecarga e compensação automática de rede; Circuitos de</p>	01	450.000,00

Associação Hospitalar Lenoir Vargas Ferreira
Hospital Regional do Oeste
CNPJ nº 122.913.0001-06
Rua Florianópolis, 1448-E, bairro Santa Maria - CEP: 89612-500 - Chapecó-SC
Fone: (049) 3321-6500 E-mail: drecao@hro.org.br

ALVF

Associação
Hospitalar
Lenoir Vargas
Ferreira

segurança para sobrecarga de aquecimento do tubo, rotação do anodo do tubo, falha de filamento do tubo e sobrecarga de corrente do tubo; Painel digital de ajustes e visualização de código de erros, níveis de KV, mA e mAs com programador anatômico de técnicas radiográficas; Seleção de corrente com comutação automática entre os focos permitindo ajuste mínimo de 50 à 600mA; Estativa porta-tubo com freios eletromagnéticos para os movimentos na horizontal, vertical, transversal e de angulação, com acionamento frontal por botoeiras; Rotação do suporte do tubo de raios-x em pelo menos 90° de forma que permita realizar exames em maca ao lado da mesa de exames; Movimento do suporte do tubo de raios-x no eixo horizontal de $\pm 110^\circ$; Deslocamento longitudinal da estativa de no mínimo 180 cm; Mesa com tampo flutuante nos quatro sentidos com freios eletromagnéticos acionados por pedal; Largura do tampo de no mínimo 80cm; Comprimento do tampo de no mínimo 210cm; Deslocamento transversal do tampo de no mínimo ± 12 cm (24cm); Deslocamento longitudinal do tampo de no mínimo ± 40 cm (80cm); Peso do paciente mínimo suportado pela mesa de 200kg; Bucky de mesa com grade antidifusora estacionária de razão mínima de 10:1, com no mínimo 120 linhas/polegada e ponto focal de 100cm compatível com sistemas DR; Sistema de auto centralização da placa de imagem; Bucky mural com grade antidifusora estacionária com razão mínima de 10:1 no mínimo 120 linhas/polegada com foco variável de 100 a 180 cm compatível com sistemas DR; Deslocamento vertical mínimo de 130cm; Sistema de Controle Automática de Exposição (CAE) integrado ao bucky de mesa e mural; Tubo de raios-x com proteção contra superaquecimento; Potências focais mínimas de 20/50 KW, com capacidade térmica do anodo de pelo menos 150KHU e mínima de 1 200 KHU para a carcaça do tubo; Foco fino de no máximo 0,6 mm e grosso de no máximo 1,2 mm; Anodo giratório com rotação mínima de 3.200 RPM; Colimador luminoso com lâminas planas ajustável a área de interesse, Com circuito temporizador para desligamento automático da lâmpada e marcação reticulada para focalização e centralização do feixe central com a área a ser radiografada; Par de cabos de alta tensão conforme a Norma Brasileira; O

equipamento deve possuir sistema de captura de imagem com DOIS detectores planos com dimensões de campo ativo de no mínimo de 30x40cm. Detectores obrigatoriamente sem fio (móvel) de material cintilador de Iodeto de Césio ou Gadolínio, que possibilite exames na mesa e no bucky mural ou fora da mesa, em maca e cadeira de rodas. Tamanho de pixel de no máximo 175 micrômetros. O equipamento deve possibilitar a revisão, manipulação, impressão e transmissão das imagens digitais para sistemas PACS através de sua estação de trabalho, sendo que esta deve possuir as seguintes especificações mínimas: CPU de alto desempenho com um ou dois monitores de alta resolução de no mínimo 19 polegadas, capacidade de armazenamento mínima de 10.000 imagens radiográficas DICOM 3.0 ou superior; Deve possuir software de aquisição e processamento das imagens digitais, inserção de dados via DICOM Worklist (HIS/RIS) ou via teclado, Print Storage, placa de rede tipo Ethernet com sistema de nobreak para sua proteção. Alimentação elétrica a ser definida pela entidade.

CARACTERISTICAS GERAIS:

- Equipamento e acessórios obrigatoriamente novos, sem uso, com data de fabricação inferior a 1 ano.
- Garantia total contra defeitos de fabricação, abrangendo peças, mão-de-obra, deslocamento, instalação, por período não inferior a 12 meses, a contar da data de instalação do equipamento;
- Transporte e Instalação sob responsabilidade do fornecedor;
- Treinamento de operação no local de todos os técnicos em pelo menos dois turnos (8 horas);
- Treinamento do técnico de manutenção do hospital para pequenos reparos no equipamento em pelo menos 4 horas;
- Registro no Ministério da Saúde/ Vigilância Sanitária de todos os itens integrantes do equipamento;



- Fornecimento de manuais de operação em português;

- Na proposta, deverão ser apresentados catálogos referentes ao modelo ofertado, contendo inclusive dados dimensionais e de acabamento. Todos os itens acima relacionados devem ser comprovados através de catálogos ou folhas de dados oficiais do fabricante. Os itens não comprovados serão considerados como não atendidos.

ESPECIFICAR: SIM

14366	010990-No-Break (Para Servidor) Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; no-break com potência nominal de 3,2 kva; tensão entrada 115/127/220 volts (em corrente alternada) com comutação automática; tensão de saída 110/115 ou 220 volts (a ser definida pelo solicitante); possuir no mínimo 06 tomadas de saída padrão brasileiro; alarmes audiovisual; interface rs232 e usb; gerenciamento por software (proprietário); alarmes audiovisual; forma de onda senoidal pura; autonomia a plena carga mínimo 15 minutos; o produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento; garantia de 12 meses. ESPECIFICAR: NÃO	01	5.700,00
14367	011246-Cadeira de Rodas para Obeso Capacidade: De 200 Kg A 250 Kg, Braços: Escamoteável, Pés: Removível	01	3.300,00
prov02	002274-Computador (ALL IN ONE) Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; computador ALL IN ONE com processador no mínimo Intel core i3 ou AMD a10 ou similar; possuir 1 (um) disco rígido de 500 gigabyte; memória RAM de 08 (oito) gigabytes, em 02 (dois) módulos idênticos de 04 (quatro) gigabytes cada, do tipo SDRAM ddr4 2.133 MHZ ou superior, operando em modalidade dual CHANNEL; a placa principal deve ter arquitetura ATX, MICROATX, B1X ou MICROBTX, conforme padrões estabelecidos e divulgados no sítio www.formfactors.org , organismo que define os padrões existentes; possuir pelo menos 01 (um) slot PCI- EXPRESS 2.0 x16 ou superior; possuir sistema de detecção de intrusão de	03	3.500,00

chassis, com acionador instalado no gabinete; o adaptador de vídeo integrado deverá ser no mínimo de 01 (um) gigabyte de memória, possuir suporte ao MICROSOFT DIRECTX 10.1 ou superior, suportar monitor estendido, possuir no mínimo 02 (duas) saídas de vídeo, sendo pelo menos 01 (uma) digital do tipo HDMI, display PORT ou DVI; unidade combinada de gravação de disco ótico CD, DVD rom; teclado USB, abnt2, 107 teclas (com fio) e mouse USB, 800 DPI, 2 botões, scroll (com fio); monitor de LED 19 polegadas (widescreen 16:9); interfaces de rede 10/100/1000 e WIFI padrão IEEE 802.11 b/g/n; sistema operacional Windows 10 pro (64 bits); fonte compatível e que suporte toda a configuração exigida no item; gabinete e periféricos deverão funcionar na vertical ou horizontal; todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem possuir gradações neutras das cores branca, preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor; todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento; garantia de 12 meses.

ESPECIFICAR: NÃO

35883	002711-Banqueta material de confecção: aço inoxidável, assento: giratório, regulagem de altura: possui, rodízios: possui	01	500,00
-------	---	----	--------

*Guizela C. de Oliveira
Coord. Serv. Radiologia
CRM 66.476
4/11/2020*

PARECER JURÍDICO

Interessado: Hospital Regional Lenoir Vargas Ferreira

Responsável: Associação Hospitalar Lenoir Vargas Ferreira

Assunto: Processo de Cotação Eletrônica de Preços por meio do Edital 02/2020, a fim de atender ao convênio Siconv nº. 868944/2018

Motivo: Aquisição de equipamentos médico-hospitalares para o Hospital Regional do Oeste

Modalidade: Cotação.

Tipo: Menor Preço e Técnica, com inversão de fases

Parecer: Este parecer visa examinar a minuta do Edital de Cotação Eletrônica de Preços de nº 02/2020, a ser publicado, sendo que, após a sua análise, não constatei vícios aparentes. Em atenção às especificações técnicas dos equipamentos, houve a análise da Coordenadora do Serviço de Radiologia, que também vistou o Edital. Motivo pelo qual dou parecer favorável a sua aprovação e concordo com o prosseguimento das demais formalidades pertinentes ao Processo.

Este é o parecer. S.M.J.

Chapecó SC, 22 de Maio de 2020.



Antonio Zanella Neto
Assessor Jurídico
OAB/SC n.º 27.462